LEI MUNICIPAL Nº 78/2025

(autoria: Vereadora Sara Caroline Beltrame Perez)

Institui a vedação à nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas por crimes de violência contra a mulher no Município de Mamborê.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de Mamborê, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Mamborê, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tenham sido condenadas, com sentença transitada em julgado, por crimes de violência contra a mulher.

Parágrafo único A vedação aplica-se além dos crimes previstos na Lei Maria da Penha, conforme já previsto na Lei Municipal n° 27/2019, aos demais crimes contra a dignidade sexual, feminicídio, lesão corporal ou psicológica contra mulheres, tráfico de pessoas e descumprimento de medida protetiva.

Art. 2º A vedação terá início com o trânsito em julgado da sentença condenatória e perdurará até o integral cumprimento da pena.

Art. 3º Caberá à autoridade nomeante, no ato de nomeação, exigir certidões negativas criminais da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral do local do domicílio se não residir em Mamborê e do Município de Mamborê.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mamborê, 11 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

ASSINADO DIGITALMENTE
SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ

Prefeito